



**LEI Nº 901, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA PUBLICUEI O PRESENTE DOCUMENTO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA DO ART. 97, INCISO I, LETRA "B", DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

BELÉM DE MARIA - PE 01 de 10 de 2025

Irya Thyally da Oliveira Florêncio

*Altera a Lei nº 887 de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Roberto Paulo do Nascimento Silva, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogados, integralmente, os artigos 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 da Lei municipal 887/2025, incluindo, parágrafos e incisos dos referidos dispositivos legais.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria-PE, 01 de outubro de 2025.

**ROBERTO PAULO DO  
NASCIMENTO  
SILVA:76522636468**

Assinado de forma digital por  
ROBERTO PAULO DO  
NASCIMENTO  
SILVA:76522636468

**ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA**  
*Prefeito do Município de Belém de Maria-PE*